PROTOCOLO

18 JAN 2022

AS 16:39

Diego A S Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
| GABINETE

Cunha, 18 de janeiro de 2022.

Ofício GAB nº 006/2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 38 c/c o artigo 69, incisos XXXIX, ambos da Lei Orgânica deste Município, os inclusos Projetos de Lei que:

1. Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos servidores da Administração Pública Municipal de Cunha e dá outras providências.
2. Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao anexo I da Lei Municipal nº 664/1993, e dá outras providências.
3. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal 1.544/2017 de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências
4. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria do Municipal de Cunha, criação do cargo de ouvidor municipal e dá outras providências.
5. Dispõe sobre a alteração do nível de referência do cargo de engenheiro de tráfego, e dá outras providências.
6. Dispõe sobre a alteração do número de vagas dos cargos de monitor de transporte escolar e diretor de viação, trânsito e transporte, criados pelas Leis Municipais 1376/2014 e 1188/2009, constantes dos anexos I e II da Lei 664/1993 e dá outras providências
7. Dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência aos procuradores do município de Cunha/SP

Entendo ser de interesse para o município a aprovação dos presentes Projetos de Lei, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, **requerendo, na forma dos artigos 30 e 41 da Lei Orgânica do Município, a realização de quantas sessões extraordinárias forem necessárias à votação e aprovação dos mesmos, bem como sua tramitação em regime de urgência.**

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
RONALDO CHARLES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cunha/SP

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022.

PROTOCOLO
Nº 18
18 JAN 2022
AS 16:39
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 664/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Anexo I da Lei Municipal nº 664/1993, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – PINTOR DE OBRAS, alfabetizado, com 4 (quatro) vagas, nível de referência 16, com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, de provimento por meio de concurso público, com as seguintes atribuições: Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II - JARDINEIRO, alfabetizado, com 4 (quatro) vagas, nível de referência 16, com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, de provimento por meio de concurso público, com as seguintes atribuições: Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; Preparar as sementes; Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; Requisitar o material necessário ao trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Ilustres Camaristas.

Versa o presente Projeto de Lei, de criação de cargos de provimento efetivo, essenciais ao andamento dos serviços públicos.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo ponto de partida é o planejamento, faz-se necessário um melhor aproveitamento dos potenciais municipais, entre eles o Turismo e o Patrimônio Histórico, incluindo assim a manutenção de nossas praças, jardins e diversos prédios públicos.

Sendo assim, faz-se imperioso ações administrativas municipais buscando implementar uma estrutura administrativa, para melhor atender aos nossos visitantes e a cidade como um todo, quer seja em zona urbana ou zona rural.

Com a criação dos referidos cargos, de provimento efetivo, de contratação mediante concurso público, aplicara-se uma melhor manutenção e preservação de todo patrimônio público, quer seja: ecológico, histórico, paisagístico ou patrimonial. Tudo isso, levando-se em consideração os poucos recursos de que dispomos.

A preservação e manutenção dos bens públicos é função obrigatória dos Governos. É através dele que a Administração Pública garante a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, bem como das gerações vindouras.

Buscando lograr êxito em suas atribuições, o Poder Executivo deverá definir objetivos, estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar e promover o desenvolvimento socioeconômico do município.

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

Cunha, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

Trata-se de análise das condições legais para a criação dos cargos de Pintor de Obras (4 vagas), Jardineiro (4vagas), Ouvidor Municipal (1 vaga), Monitor de transporte Escolar (3 vagas), Diretor de Viação de Trânsito e Transporte (2 vagas) e alteração de nível salarial do cargo de Engenheiro de Tráfego.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

Cargo	Total vagas	Salário R$	Total de salários + encargos R$ mensal	Total Geral – Salários + encargos R$ anual
Pintor de Obras	4	1.212,00	6.302,40	85.082,40
Jardineiro	4	1.212,00	6.302,40	85.082,40
Ouvidor Municipal	1	4.632,95	6.022,84	81.308,27
Monitor de T. Escolar	3	1212,00	4.726,80	63.811,80
Diretor de Viação	2	4.632,95	12.045,67	162.616,55
Eng. De Tráfego	1	3.723,79	4.840,93	65.352,51
TOTAL			40.241,04	543.253,93

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Despesa com Pessoal Ativo	1.915.513,51
Encargos Sociais	536.442,03
Inativos e pensionistas	55.483,88
TOTAL (mensal + custo do impacto 1)	**2.630.439,42**
Custo da nova despesa - mês	**40.241,04**
TOTAL da folha prevista (bruta)	**2.670.680,46**
Acréscimo mensal	40.241,04
Acréscimo anual	543.253,93

Fonte: Relatórios Betha Sistemas – referência folha Novembro/2021

4) *DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO*

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	**2022**	**2023**	**2024**
A - Superávit financeiro exercício anterior	12.377.239,00	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	69.000.220,00	71.172.956,07	73.323.544,86
C – (=) Disponibilidade Financeira	81.377.459,00	71.172.956,07	73.323.544,86
D – Custo estimado (pessoal)	33.069.125,94	34.061.199,72	35.083.035,71
D/B – Impacto Orçamentário	47,93%	47,86%	47,85%
D/C – Impacto Financeiro	40,64%	47,86%	47,85%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas - base nov/2021

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para previsão da receita corrente liquida do exercício de 2022, utilizamos a previsão aprovada no Plano Plurianual 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022.

Foram aplicados percentuais de aumento inflacionário nos vencimentos e encargos de 3% anualmente, juntamente ao valor dos custos do impacto financeiro 01/2022.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de receitas correntes liquidas previstas com base nas peças orçamentárias, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Cunha, 17 de Janeiro de 2022

MICHELLY DE CÁSSIA GONÇALVES SIMÕES
Contadora Municipal
CRC:1SP301378/O-6

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 17 de Janeiro de 2022

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL